

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal - NOVOS CAMPI - 05/2006

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA NOS NOVOS CAMPI DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do **CT-INFRA** criado pela Lei nº 10.197, de 14/02/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 3.807/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro à implementação de projetos de implantação de a infra-estrutura de pesquisa nos novos Campi das Universidades Federais

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos visando a implantação de infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nos 40 novos Campi de Universidades Federais incluídos no Programa de Expansão do Sistema Federal de Educação Superior do Ministério da Educação.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Universidades Federais que tenham um ou mais Campi incluídos no Programa de Expansão do Sistema Federal de Educação Superior do Ministério da Educação, conforme relação anexa, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio, criadas para tal fim.

Instituição Executora: Universidades Federais que tenham um ou mais Campi incluídos no Programa de Expansão do Sistema Federal de Educação Superior do Ministério da Educação.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada Universidade Federal poderá participar como Executora em apenas uma proposta, que deverá ser apresentada à FINEP em formulário próprio.

A proposta poderá contemplar um ou mais campi incluídos no Programa de Expansão do Sistema Federal de Educação Superior, identificando para cada um deles os investimentos em infra-estrutura de pesquisa a serem realizados.

Deverão ser também indicadas as áreas de pesquisa que se pretende desenvolver, justificando a escolha em termos da sua importância para a formação de recursos humanos, conforme o Projeto Acadêmico que integra o convênio firmado entre a

Universidade e o Ministério da Educação, bem como para o desenvolvimento sócio-econômico local/regional.

Quando a proposta abranger mais de um campus, as informações acima deverão ser organizadas em sub-projetos, de acordo com o Manual de Preenchimento do Formulário de Apresentação de Propostas.

Os recursos solicitados deverão ser destinados à aquisição e instalação de equipamentos de pesquisa, bem como à realização de obras e adaptação de instalações prediais, visando a implantação de unidades de pesquisa nos novos campi.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de Reais) originários do Fundo de Infra-estrutura – CT-INFRA.

Destes recursos, pelo menos 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

O valor total solicitado para investimento em cada campus incluído na proposta não poderá ultrapassar R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais)

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, não é exigida contrapartida de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades).

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não-financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	08/03/2006
Disponibilização do Formulário (FAP)	20/03/2006
Data final para envio eletrônico da proposta	22/05/2006
Data final para o envio da cópia impressa	23/05/2006
Divulgação dos Resultados	A partir de 26/06/2006
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** despesas acessórias com importação e serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), desde que diretamente relacionados com a instalação de equipamentos e execução de adaptações prediais visando a implantação das unidades de pesquisa.
- b) **Despesas de Capital:** equipamentos e material permanente, reformas para adaptação de instalações prediais e obras, desde que diretamente vinculadas à implantação de unidades de pesquisa.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, a critério da FINEP.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP - específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - uma cópia do recibo eletrônico, 02 cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Poderão ser também anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal - NOVOS CAMPI - 05/2006

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^o andar - CAFS
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal <http://www.portalinovacao.info/ISPublish/inovacao/portal/>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 etapa(s): Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (2 cópias impressas com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2; e
- atendimento ao valor limite, indicado no item 4.

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará separadamente o mérito das propostas pré-qualificadas, de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa dos sub-projetos concorrentes.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Coerência da proposta com o Projeto Acadêmico da Instituição Executora	1-5	2
Mérito e abrangência da proposta, incluindo sua contribuição para a formação de recursos humanos e para o desenvolvimento sócio-econômico regional/local	1-5	2
Qualificação existente ou proposta dos coordenadores e equipes de pesquisadores que serão beneficiados pela implantação da infra-estrutura de pesquisa	1-5	2

Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa na instituição	1-5	2
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1-5	1
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1-5	1

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas e os valores recomendados na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão inicialmente classificadas em conjunto com as das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, juntamente com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas. Posteriormente, caso necessário, as propostas serão analisadas em separado para cumprir a meta de aplicação de pelo menos 30% dos recursos (item 4).

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.3. Procedimentos de Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê Técnico e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da

Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

9.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005)
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.

- Executor – Instituição responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelo executor.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), através de carta aos proponentes e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2006

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP